



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 207/06

**Ementa:** Altera disposições da Lei Municipal n.º 176/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 176/2004, de 05 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, à Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD, o valor equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem aplicados nas despesas de manutenção da referida entidade.”

Art. 2.º - Os recursos decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão por conta das dotações abaixo, constantes do orçamento em vigor, devendo ser consignadas dotações específicas nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

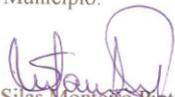
07.00 - Secretaria de Ação Social;  
07.01 - Secretaria de Ação Social;  
083060952097 – Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica – CONSAD;  
33904100 – Contribuições.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2006.

  
Romar Tolentino Varjão  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do Município.

  
Silas Monteiro Pinto  
Chefe de Gabinete